COMO APOIAR?
Os parlamentares podem destinar recursos para estados, Distrito Federal e municípios, na forma de emendas individuais ou de bancada para:

PROGRAMA | 5602
Periferia Viva

OBJETIVO GERAL
Reduzir as desigualdades socioterritoriais, integralizar as políticas públicas nos territórios periféricos e fortalecer o protagonismo da população local no processo decisório das intervenções e na promoção das potencialidades das periferias brasileiras.

AÇÃO | 00SW
Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10.56101.15.127.5602.00SW

PPA 2024-2027

ACESSE O MANUAL DESTE PROGRAMA:

Periferia Viva



Periferia Viva

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS

Cartilha de acesso ao Programa Periferia Viva

Cód. 5602

MINISTÉRIO DAS CIDADES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Por que apoiar a regularização fundiária em áreas urbanas?

A Regularização Fundiária Urbana abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam à formalização de núcleos urbanos informais e a segurança na posse dos seus ocupantes, garantindo o direito à moradia e o direito à cidade O Município é o principal agente da regularização fundiária, uma vez que compete a este o planejamento e a gestão da ocupação urbana. A União e os Estados têm como função primordial a oferta de capacitação, de assistência técnica e de recursos para que os municípios consigam cumprir essa responsabilidade.

As propostas poderão abranger a regularização fundiária de núcleos urbanos informais, classificados como REURB-S (Lei 13.465, de 2017), existentes em 22 de dezembro de 2016, e ocupados predominantemente por população de baixa renda. Além disso, devem estar inseridos em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) ou serem dotados de ao menos dois itens de infraestrutura essencial. Também é importante que o proponente verifique se há situações que impedem a regularização em determinadas áreas, atestando que são passíveis de regularização.

As propostas deverão ter natureza de despesa de investimento (GND 4), com valor superior a R$ 400 mil. Os recursos poderão ser empregados nos seguintes itens de investimento:

- **Assessoria e consultoria técnicas nas áreas social, jurídica, urbanística e ambiental**
- **Elaboração de estudos e projetos**
- **Serviços cartográficos**
- **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**
- **Produção e distribuição de material de comunicação e divulgação**
- **Aquisição de materiais de consumo**
- **Aquisição de equipamentos de levantamento topográfico**
- **Locação de veículos e equipamentos**
- **Custas e emolumentos**
- **Trabalho social**

Para implementar esta Ação, o proponente deverá selecionar, dentre as atividades abaixo discriminadas, aquelas pertinentes à estratégia a ser adotada para a regularização fundiária do núcleo urbano informal. A cada atividade corresponderão produtos específicos descritos no manual da Ação:

- **Trabalho Social**
- **Diagnóstico Básico do Núcleo**
- **Cartografia Básica**
- **Notificação dos confrontantes**
- **Cadastro Físico**
- **Estudo Técnico Ambiental**
- **Estudo Técnico de Área de Risco**
- **Projeto de Regularização Fundiária**
- **Cadastro Social**
- **Projeto de obras e serviços de infraestrutura essencial**
- **Registro da CRF em Cartório**

As propostas, se aprovadas, serão operadas por intermédio da Caixa Econômica Federal por meio da assinatura de contratos de repasse, condicionada à aprovação dos documentos.